



## **PORTARIA Nº 056 DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Diretor Geral Pro Tempore do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1498 de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2015, Seção 2, página 20,

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de reposição de carga horária de aulas e dias letivos em virtude da recente greve;

Que já estão sendo ministradas seis aulas por dia, sendo inviável a sétima aula;

Que os sábados são considerados dias letivos pela legislação ordinária e possíveis de agendamento pelos regulamentos do IFPR;

Que devemos avançar o mínimo possível para o ano de 2016 com vistas a causar o menor prejuízo possível aos acadêmicos;

Que a proposta de calendário de reposição de aulas ainda está em discussão e deverá passar por aprovação da Pró-Reitoria de Ensino – PROENS nas próximas semanas;

A urgência de utilização dos sábados como dias letivos;

### **RESOLVE:**

I - Estabelecer que todos os sábados a partir de 26/09/2015 passam a ser letivos;

II - Para os cursos técnicos integrados serão utilizados todos os sábados até 23/12/2015;

III - Para o curso técnico subsequente serão dias letivos os sábados a seguir: 26/09, 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 12/12 e 19/12/2015;

IV - Para o curso superior serão dias letivos os sábados a seguir: 26/09, 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 05/12 e 12/12/2015;

V - Todos os professores dos cursos atuarão, obrigatoriamente, de acordo com o planejamento do curso e agenda de componentes curriculares;

VI - As aulas serão normais, tendo controle de presença e registro de falta, rigorosamente, como em todos os demais dias, acarretando, inclusive, reprovação conforme a legislação vigente;

VII - Todos os professores deverão ministrar os conteúdos sequenciais às aulas anteriores, não sendo permitidas aulas de revisão, componentes curriculares diversos do programado, ou seja, deverá ser conteúdo novo;



VIII - Eventuais substituições de professores deverão ocorrer de forma planejada, com a devida justificativa, peticionadas à Coordenação de Ensino para parecer e Direção de Ensino para despacho com prazo de, no mínimo, 48 horas;

IX - As aulas a serem substituídas deverão ser do mesmo conteúdo planejado, sendo responsabilidade do professor e, na sua impossibilidade, da Coordenação de Ensino repassar o planejamento de aula e conteúdos que deverão ter o seu planejamento depositado previamente para eventuais situações emergenciais;

X - Biblioteca e Secretaria Acadêmica deverão funcionar normalmente nos sábados letivos, com a devida programação e cronograma a serem definidos com aprovação pela Direção Geral. O atendimento poderá ser flexibilizado em carga horária menor em proposta e acordo com a Direção de Ensino e homologado pelo Diretor Geral;

XI - Para o atendimento da Biblioteca e Secretaria Acadêmica deverão ser agendados prioritariamente os servidores que devem repor horas em virtude de participação em greve;

XII - Os serviços terceirizados de limpeza não precisam ser mantidos no período da tarde dos sábados letivos;

XIII - A cantina deverá funcionar no período matutino, pelo menos.

XIV - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 25 de setembro de 2015.

Celio Alves Tibes Júnior  
*Diretor Geral Pro Tempore do IFPR Campus Irati*

